LEI Nº 438, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.969

Dispõe sôbre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de NCr$ 700,00, para refôrço de dotação de verba do orçamento vigente.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de NCr$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), para refôrço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

13-Estradas Municipais -01- Conservação

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0.42. Material de Consumo
03-peças e acessórios para veículos

Artigo 2º - Constitue recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

13-Estradas Municipais - 01- Conservação

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0.42. Material de Consumo
02- aquisição de cimento, tijolos e outros 700,00

Total da Redução. NCr$.700,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 13 de outubro de 1.969.

=GERALDO GONÇALVES=
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.

=ANTONIO SILVA=
-Secretário em Comissão-